

PL 11



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SERRANOS - MINAS GERAIS

Projeto de lei nº 57/2022

Objetivo: Dispor sobre reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate de endemias (ACE) conforme valores estipulados pela lei Federal nº 11.350/06 alterada pelas leis Federais 13.595/18 e 13.708/18 e dá outras providências.

Observações: _____

AUTUAÇÃO

Aos 10 de maio de 2022 autuei os

documentos a que se refere este processo legislativo, tendo, antes, protocolado e registrado em livro próprio. Em seguida, remeto-o à Presidência da Casa para a devida tramitação, Eu Gláucia M. Ramos, Secretário, a subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS




Ofício nº :064/2022
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 10 de maio de 2022

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

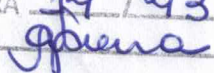
O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei 57/2022 que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.350/06 ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS 13.595/18 E 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dênis da Silva Alves
DD. Presidente da Câmara Municipal
SerranosMG

PROTOCOLADO
EM 10 / 05 / 22
HORA 14 / 43




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 57/2022

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.350/06 ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS 13.595/18 E 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

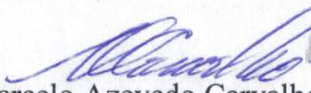
A Câmara Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, fica fixado no valor de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. As despesas da presente lei, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Serranos, 10 de Maio de 2022


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 57/2022, “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.350/06 ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS 13.595/18 E 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em atendimento ao que determina a Lei Federal nº. 13.708/2018 que alterou a Lei Federal nº. 11.350/2006.

Assim, fica alterada a tabela de vencimentos estabelecida pela legislação municipal para o atendimento da norma citada.

Junto ao referido Projeto de Lei encaminhamos do Impacto Financeiro, que demonstra que o Município de Serranos terá os recursos para a medida ora aviada, considerando que há assistência financeira do Governo Federal.

Diante da informações conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.


Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Serranos referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será parcialmente absorvido a partir da evolução e incremento das receitas decorrentes da assistência financeira do Governo Federal.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência, contando com o apoio dos Nobre Edis que compõem essa Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – CEP 37452-000 – Serranos – MG
Fones: (35) 3322-1569 / 3322-1177 – e-mail: prefeitura@serranos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS




DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no Projeto de Lei 11/2022 – DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.350/06 ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS 13.595/18 E 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos/MG, 10 de Maio de 2022



Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere a Projeto de Lei nº 011/2022, cujo projeto "Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) Conforme valores estipulados pela Lei Federal nº 11.350/18 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 E 13.708/18, e dá outras providências."

Valor base de cálculo: R\$ 10.850, referente a folha de efetivos; e R\$1.550,00, referente a folha de Contratados, ambos de Abril/2022.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO	-	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
FEVEREIRO	-	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MARÇO	-	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
ABRIL	-	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MAIO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
JUNHO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
JULHO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
AGOSTO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
SETEMBRO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
OUTUBRO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
NOVEMBRO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
DEZEMBRO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL _____
 CONVÊNIO _____
 OUTRA FONTE _____

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ R\$ 19.200,00 aproximadamente anualmente

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 10/05/2022  JOSÉ LANDIM DE MIRANDA TESOUREIRO	EM 10/05/2022  JOICE APARECIDA SILVA CRC: MG-125689/0-3 CONTADOR	EM 10/05/2022  MARCELO AZEVEDO CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
--	---	--